



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0108/2023,
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA E A EMPRESA:
LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ 14.392.633/0001-05**, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 65, Bairro Centro, CEP: 45.140-000, Itambé-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Robson Santana Leite**, brasileiro, casado em comunhão Parcial de Bens, Arquiteto, nascido em 05 de junho de 1968, portador do Registro Geral nº 0276154720 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do ministério da Fazenda sob o nº 461.962.855-72, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0108/2023, referente a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de saúde (serviços médicos, procedimentos especializados, consultas médicas especializadas e diagnose em laboratório clínico – tabela sus), para atender às necessidades do município de Itambé-Ba, em caráter complementar ao sistema único de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato original foi prorrogado por um período de 09 (nove) meses, sofrendo assim um acréscimo de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, que deverão ser pagos em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O contrato original que tem vigência até o dia 06 de abril de 2024 tem sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – ORIGEM DOS RECURSOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- A) ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – Manutenções das Atividades Técnicas e Administrativas - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002
- B) ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – Manutenções das Atividades Técnicas e Administrativas - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 15001002
- C) ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2067 – Manutenções das Ações da Atenção Primária à Saúde; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16001409
- D) ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2067 – Manutenções das Ações da Atenção Primária à Saúde; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 16001409
- E) ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2071 – Manutenções das Ações da Atenção Especializada à Saúde; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16001413
- F) ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2071 – Manutenções das Ações da Atenção Especializada à Saúde; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Física; **FONTE DE RECURSO:** 16001413
- G) ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2074 – Manutenções dos Serviços de Vigilância em Saúde; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16211446
- H) ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2074 – Manutenções dos Serviços de Vigilância em Saúde; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 16211446
- I) ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2076 – Manutenções do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16001413
- J) ÓRGÃO:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2076 – Manutenções do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS ; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 15001002



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 03 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

CNPJ 14.392.633/0001-05

Robson Santana Leite

CPF 461.962.855-72

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____